

LEI Nº 1.511, de 12 de julho de 2023.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA A
HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, Honraria Policial Civil Destaque do Ano e Honraria Guarda de Trânsito do Município, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Amontada a 1 (um) membro da Polícia Militar, 1 (um) membro da Polícia Civil e 1 (um) membro da Autarquia Municipal de Trânsito que atuam no Município de Amontada e que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação e cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

Art. 2º. Anualmente, até o dia 31 de março, a Chefia da Polícia Militar, Polícia Civil e da Autarquia Municipal de Trânsito no Município de Amontada, encaminharão a indicação dos nomes escolhidos juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal de Amontada.

Art. 3º. Os homenageados receberão esta Honraria devido aos serviços prestados como:

I - cumprir os deveres de cidadão;

II - preservar a natureza e o meio ambiente;

III - servir a comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, promover sempre o bem estar comum;

IV - ser justo na apreciação de atos e méritos dos subordinados;

V - cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as Leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

VI - exercer suas funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

VII - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de sua competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

VIII - zelar pelo nome da instituição a qual serve;

XI - proceder de maneira ilibada na vida pública ou particular.

Parágrafo único. Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e Autarquia Municipal de Trânsito a forma de escolha do homenageado que se enquadrem nos requisitos do art. 3º.

Art. 4º. A Sessão Solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 12 de julho de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

- **STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885**

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

- **STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)**

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 12 de julho de 2023:

Lei Municipal nº 1.511, de 12 de julho de 2023

Institui no âmbito do Município de Amontada a Honraria Policial Destaque do Ano e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 12 de julho de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

25/07/23
Lúcia Carla Couto